## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. EMANUEL PINHEIRO NETO)

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para implementação de sistema que possibilite a integração em tempo real dados de mandados de expedidos em aberto e os bilhetes emitidos por Companhias de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar sistema que possibilite a integração em tempo real entre dados de mandados de prisão expedidos em aberto e os bilhetes emitidos por Companhias de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros.

Art. 2º O sistema integrado mencionado no caput do art. 1º. deverá emitir alertas compulsórios imediatos a autoridade policial responsável pela emissão do mandado relativo ao passageiro que efetuou a compra de bilhete para viagem terrestre interestadual.

Parágrafo Único. Deverá conter nas notificações de alertas direcionados a autoridade policial, os dados de embarque do passageiro, como local, data, horário, plataforma, empresa de transporte e destino final, além de todas as informações necessárias para o sucesso no cumprimento do mandado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei dispõe sobre a implementação de sistema que viabilize a integração entre bancos de dados de mandados de prisão expedidos que se encontram em aberto e bilhetes expedidos por Companhias de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros.

A viagem de ônibus é uma alternativa comum entre brasileiros que precisam se deslocar entre estados e buscam por melhores valores e maior disponibilidade de trechos, pontos de partida e chegada.

O transporte terrestre é, sabidamente, a opção com menor barreiras de segurança para aqueles que buscam cometer ilícitos e, justamente por isso, é a forma mais utilizada para transporte drogas, armas, contrabando em geral, além de ser também uma alternativa para o deslocamento de criminosos que pretendem empreender fuga.

Forçoso é reconhecer a importância do tema aqui tratado, cito a recente barbárie no município de Sorriso-MT como exemplo. Na ocasião, uma mãe e três filhas foram brutalmente assinadas e violentadas por um criminoso que já que era alvo de dois mandados de prisão em aberto, um pela Comarca de Lucas do Rio Verde por crime sexual, e outro pela Comarca de Mineiros, em Goiás, pelo crime de latrocínio.

É de fácil constatação que muitos criminosos foragidos com mandado de prisão em aberto se utilizam do Transporte Rodoviário Interestadual para sair do local do crime e encontrar um novo ambiente para cometer novos crimes. Senão vejamos<sup>1</sup>:

"Polícia Rodoviária Federal (PRF), prendeu na noite desta quarta-feira (15), um homem que possuía mandado de prisão em aberto por crime de roubo praticado no estado de Alagoas.

Equipe fiscalizava no Km 429 da BR 116, trecho do município baiano de Feira de Santana, quando abordou um ônibus de transporte interestadual de passageiro, que seguia de São Paulo com destino ao estado de Alagoas. Em consulta ao banco de dados e sistemas

https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/estaduais/bahia/2023/junho/prf-cumpre-mandado-de-prisao-e-prende-passageiro-de-onibus-na-br-116



policiais utilizados pela PRF, foi constatado que um dos ocupantes do veículo, um homem de 24 anos, possuía em seu desfavor um mandado de prisão em aberto decorrente de processo por crime de roubo (art. 157), do Código Penal Brasileiro. Publicado em 15/06/2023 09h56."

Ainda em rápida pesquisa nos jornais eletrônicos de grande circulação:

Passageira com mandado de prisão em aberto é presa em ônibus na BR-070: Prisão da passageira ocorreu na manhã desta terça-feira (5/4), na BR 070, enquanto ela seguia para o interior do Maranhão. Mandado de prisão pendente era por conta de um homicídio<sup>2</sup>.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida, conto com o apoio dos nobres pares nesta Casa para o debate da matéria e a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO

https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/04/4998448-passageira-com-mandado-de-prisao-em-aberto-e-presa-na-br-070.html



